

SDW0508425529871104190300, com o valor total **RS 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), o senhor **MARIO LUIZ FOSS**, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N.º **SDW0661702229720111181010**, com o valor total **RS 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), o senhor **NERCI JOSE SOTT**, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N.º **SDW0638484819872606180212**, com o valor total **RS 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais), o senhor **RENE GONÇALVES**, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N.º **SDW0926976319681604190923**, com o valor total **RS 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), o senhor **SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º **473.941.539-91**, DAP N.º **SDW0473941539910405170849**, com o valor total **RS 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e a senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N.º **SDW0060088749942304191034**, com o valor total **RS 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, oito dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:F294768F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATOS
LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-PMCS
CHAMADA PUBLICA N.º 01/2019-PMCS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR
RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emilio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATO 31/2019

ANDREIA URBANEK, inscrita no CPF n.º **051.038.379-35**, DAP N.º **SDW0051038379351104191047**, com o valor total **RS 4.907,50** (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos);

CONTRATO 32/2019

EURICO ALVARO FERREIRA, inscrito no CPF n.º **926.838.949-53**, DAP N.º **SDW0926838949531204190248**, com o valor total **RS 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais);

CONTRATO 33/2019

GENECI MULLER DE MELLO, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N.º **SDW0005430859371104190218**, com o valor total **RS 4.696,25** (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);

CONTRATO 34/2019

IRIO JOÃO PLETSCH, inscrita no CPF n.º **792.881.709-87**, DAP N.º **SDW0792881709870312181117**, com o valor total **RS 7.861,95** (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);

CONTRATO 35/2019

JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N.º **SDW0024782319802003180233**, com o valor total **RS 9.864,00** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais);

CONTRATO 36/2019

JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS, inscrita no CPF n.º **508.425.529-87**, DAP N.º **SDW0508425529871104190300**, com o valor total **RS 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);

CONTRATO 37/2019

MARIO LUIZ FOSS, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N.º **SDW0661702229720111181010**, com o valor total **RS 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);

CONTRATO 38/2019

NERCI JOSE SOTT, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N.º **SDW0638484819872606180212**, com o valor total **RS 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais);

CONTRATO 39/2019

RENE GONÇALVES, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N.º **SDW0926976319681604190923**, com o valor total **RS 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos);

CONTRATO 40/2019

SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ, inscrita no CPF n.º **473.941.539-91**, DAP N.º **SDW0473941539910405170849**, com o valor total **RS 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

CONTRATO 41/2019

VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N.º **SDW0060088749942304191034**, com o valor total **RS 2.326,00** (dois mil trezentos e vinte e seis reais);

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:1820BC1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 46 DE 02 DE MAIO DE 2019**

Portaria N.º 46, de 02 de Maio de 2019.

SUMULA: Nomeia Servidor Suplente para exercer a função de Conselheiros Tutelar, no período em que os membros Titulares gozam de suas Férias.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Noeli Antunes Brey**, suplente do Conselho Tutelar, portadora do CPF: 762.701.309-72, para assumir o cargo dos Conselheiros Titular, para que os mesmos possam gozar de férias.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se e publique-se, em 08 de Maio de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Rogerio Teixeira Aguiar

Código Identificador:9B5B93CA

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
TERMO DE POSSE**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 125
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N.º **SDW0060088749942304191034**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º **01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 2.326,00** (dois mil trezentos e vinte e seis reais), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CUCA DOCE	KG	11,63	200	2.326,00
			TOTAL	2.326,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

Vera Lucia dos S. Araujo



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

124

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

Vera Lucia dos S Araujo



CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º 473.941.539-91, DAP N° SDW0473941539910405170849, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BETERRABA	KG	3,68	100	368,00
BRÓCOLIS	UND	5,95	350	2.082,50
CENOURA	KG	3,49	200	698,00
RÚCULA	MAÇO	2,81	100	281,00
TOTAL				3.429,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Sebastião Hardt Cruz

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

121

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Sebastião Nordberg



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

120

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ
CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **RENE GONÇALVES**, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N.º **SDW0926976319681604190923**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABOBORA	KG	3,36	100	336,00
ABOBRINHA	KG	3,86	100	386,00
BATATA SALSA	KG	8,66	100	866,00
BETERRABA	KG	3,68	100	368,00
BOLACHA CASEIRA	KG	19,63	150	2.944,50
COUVE MANTEIGA	MAÇO	2,66	100	266,00
MANDIOCA	KG	5,13	100	513,00
TOMATE	KG	4,54	100	454,00
			TOTAL	6.133,50

CLÁUSULA SÉTIMA:



No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTAMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


RENE GONÇALVES
CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 38/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **NERCI JOSE SOTT**, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N.º **SDW0638484819872606180212**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LARANJA	KG	3,13	1000	3.130,00
MARACUJÁ	KG	7,66	100	766,00
			TOTAL	3.896,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

Assinatura manuscrita



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

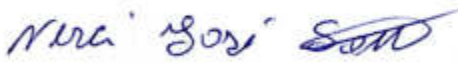
114

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


NERCI JOSE SOTT
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 37/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **MARIO LUIZ FOSS**, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N° **SDW0661702229720111181010**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNIT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MORANGO	KG	11,13	400	4.452,00
			TOTAL	4.452,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Mario Luiz Foss



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

112

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



CLÁUSULA VIGÉZIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMINO LAZZARETTI
CONTRATANTE


MARIO LUIZ FOSS
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

110

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 36/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS**, inscrita no CPF n.º **508.425.529-87**, DAP N° **SDW0508425529871104190300**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° **01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º **01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ACELGA	UND	5,01	250	1.252,50
ALFACE	UND	2,16	625	1.350,00
BATATA DOCE	KG	3,28	300	984,00
CEBOLINHA	MAÇO	2,43	40	97,20
COUVE-FLOR	UND	5,6	175	980,00
MANDIOCA	KG	5,13	500	2.565,00
REPOLHO	KG	3,33	250	832,50
SALSINHA	MAÇO	2,43	80	194,40
			TOTAL	8.255,60

CLÁUSULA SÉTIMA:

JOSE H. A. MORAIS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

109

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

108

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 35/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhora **JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA**, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N° **SDW0024782319802003180233**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 9.864,00** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PÃO CASEIRO	KG	12,33	800	9.864,00
			TOTAL	9.864,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Jaqueline Ap Campos Almeida



CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

105

CLÁUSULA VIGÉZIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

104

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 34/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **IRIO JOÃO PLETSCH**, inscrita no CPF n.º 792.881.709-87, DAP N° SDW0792881709870312181117, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n° 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 7.861,95** (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ACELGA	UND	5,01	250	1.252,50
ALFACE	UND	2,16	125	270,00
BATATA DOCE	KG	3,28	50	164,00
CEBOLINHA	MAÇO	2,43	40	97,20
COUVE-FLOR	UND	5,6	175	980,00
CUCA DOCE	KG	11,63	125	1.453,75
PÃO CASEIRO	KG	12,33	200	2.466,00
PEPINO	KG	3,46	100	346,00
REPOLHO	KG	3,33	250	832,50
TOTAL				7.861,95

CLÁUSULA SÉTIMA:

Írio João Pletsch



No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


IRIO JOÃO PLETSCH
CONTRATADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 33/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhora **GENECI MULLER DE MELLO**, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N.º **SDW0005430859371104190218**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 4.696,25** (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BOLACHA CASEIRA	KG	19,63	100	1.963,00
CHUCHU	KG	2,96	100	296,00
CUCA DOCE	KG	11,63	75	872,25
PONCÃ	KG	3,13	500	1.565,00
			TOTAL	4.696,25

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Geneci Muller de Mello



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

100

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 099

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
CONTRATANTE


GENECI MULLER DE MELLO
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

098

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 32/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emilio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o senhor **EURICO ALVARO FERREIRA**, inscrito no CPF n.º 926.838.949-53, DAP N.º SDW0926838949531204190248, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública n.º 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA:

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

a). A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.

b). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALFACE	UND	2,16	250	540,00
BATATA DOCE	KG	3,28	250	820,00
FEIJÃO PRETO	KG	5,83	100	583,00
MILHO VERDE	KG	6,04	100	604,00
			TOTAL	2.547,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2019, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze meses contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

096

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
CONTRATANTE


EURICO ALVARO FERREIRA
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

095

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 31/2019 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a senhora **ANDREIA URBANEK**, inscrita no CPF n.º **051.038.379-35**, DAP N.º **SDW0051038379351104191047**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE, ANO LETIVO DE 2019, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado **CONTRATADOS**, será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução 26/2013).

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após a assinatura do presente contrato com vigência de 12 (doze) meses.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita semanalmente nos locais, dias e quantidades de acordo com a **chamada pública n.º 01/2019**.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 4.907,50** (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme a seguinte planilha:

PRODUTO	UNID	V. UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BOLACHA CASEIRA	KG	19,63	250	4.907,50
			TOTAL	4.907,50

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Andreia Urbaneck



CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	570	05.001.12.306.0004.2009	113	3.3.90.32.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE E CONTRATADO (A) deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Estado de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º. 026/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

Andreia Urbanek



CLÁUSULA VIGÉZIMA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉZIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará por doze contados da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉZIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão – Pr., 08 de maio de 2019.


EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
CONTRATANTE


ANDREIA URBANEK
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 03/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-PMCS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Ratificação** do procedimento licitatório modalidade **Processo inexigibilidade de Licitação N.º 03/2019-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, a senhora **ANDREIA URBANEK**, inscrita no CPF n.º **051.038.379-35**, DAP N.º **SDW0051038379351104191047**, com o valor total **RS 4.907,50** (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), o senhor **EURICO ALVARO FERREIRA**, inscrito no CPF n.º **926.838.949-53**, DAP N.º **SDW0926838949531204190248**, com o valor total **RS 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), a senhora **GENECI MULLER DE MELLO**, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N.º **SDW0005430859371104190218**, com o valor total **RS 4.696,25** (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), o senhor **IRIO JOÃO PLETSCH**, inscrita no CPF n.º **792.881.709-87**, DAP N.º **SDW0792881709870312181117**, com o valor total **RS 7.861,95** (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), a senhora **JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA**, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N.º **SDW0024782319802003180233**, com o valor total **RS 9.864,00** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), o senhor **JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS**, inscrita no CPF n.º **508.425.529-87**, DAP N.º **SDW0508425529871104190300**, com o valor total **RS 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), o senhor **MARIO LUIZ FOSS**, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N.º **SDW0661702229720111181010**, com o valor total **RS 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), o senhor **NERCI JOSE SOTT**, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N.º **SDW0638484819872606180212**, com o valor total **RS 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais), o senhor **RENE GONÇALVES**, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N.º **SDW0926976319681604190923**, com o valor total **RS 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), o senhor **SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º **473.941.539-91**, DAP N.º **SDW0473941539910405170849**, com o valor total **RS 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e a senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N.º **SDW0060088749942304191034**, com o valor total **RS 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, oito dias de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F294768F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/05/2019. Edição 1752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita


TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Numero edital/processo*	3/2019	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR.	
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	58.369,30	
Data Publicação Termo ratificação	08/05/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data de Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	* <input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	* <input type="checkbox"/> Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	* <input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	* <input type="checkbox"/>	
Data Cancelamento		

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 (Logout)



**LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2019-PMCS
CHAMADA PUBLICA N.º 01/2019-PMCS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Ratificação** do procedimento licitatório modalidade **Processo Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2019-PMCS** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, a senhora **ANDREIA URBANEK**, inscrita no CPF n.º **051.038.379-35**, DAP N.º **SDW0051038379351104191047**, com o valor total **R\$ 4.907,50** (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), o senhor **EURICO ALVARO FERREIRA**, inscrito no CPF n.º **926.838.949-53**, DAP N.º **SDW0926838949531204190248**, com o valor total **R\$ 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), a senhora **GENECI MULLER DE MELLO**, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N.º **SDW0005430859371104190218**, com o valor total **R\$ 4.696,25** (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), o senhor **IRIO JOÃO PLETSCH**, inscrita no CPF n.º **792.881.709-87**, DAP N.º **SDW0792881709870312181117**, com o valor total **R\$ 7.861,95** (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), a senhora **JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA**, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N.º **SDW0024782319802003180233**, com o valor total **R\$ 9.864,00** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), o senhor **JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS**, inscrita no CPF n.º **508.425.529-87**, DAP N.º **SDW0508425529871104190300**, com o valor total **R\$ 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), o senhor **MARIO LUIZ FOSS**, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N.º **SDW0661702229720111181010**, com o valor total **R\$ 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), o senhor **NERCI JOSE SOTT**, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N.º **SDW0638484819872606180212**, com o valor total **R\$ 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais), o senhor **RENE GONÇALVES**, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N.º **SDW0926976319681604190923**, com o valor total **R\$ 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), o senhor **SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º **473.941.539-91**, DAP N.º **SDW0473941539910405170849**, com o valor total **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e a senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N.º **SDW0060088749942304191034**, com o valor total **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

Campina do Simão - PR, oito dias de maio de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

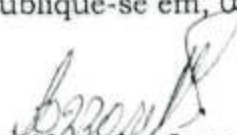
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 25 e incisos, justificamos a escolha dos produtores (credenciados da Chamada Pública 01/2019):

- **ANDREIA URBANEK**, inscrita no CPF n.º **051.038.379-35**, DAP N.º **SDW0051038379351104191047**, com o valor total **R\$ 4.907,50** (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos);
- **EURICO ALVARO FERREIRA**, inscrito no CPF n.º **926.838.949-53**, DAP N.º **SDW0926838949531204190248**, com o valor total **R\$ 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais);
- **GENECI MULLER DE MELLO**, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N.º **SDW0005430859371104190218**, com o valor total **R\$ 4.696,25** (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos);
- **IRIO JOÃO PLETSCH**, inscrita no CPF n.º **792.881.709-87**, DAP N.º **SDW0792881709870312181117**, com o valor total **R\$ 7.861,95** (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);
- **JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA**, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N.º **SDW0024782319802003180233**, com o valor total **R\$ 9.864,00** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais);
- **JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS**, inscrita no CPF n.º **508.425.529-87**, DAP N.º **SDW0508425529871104190300**, com o valor total **R\$ 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos);
- **MARIO LUIZ FOSS**, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N.º **SDW0661702229720111181010**, com o valor total **R\$ 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais);
- **NERCI JOSE SOTT**, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N.º **SDW0638484819872606180212**, com o valor total **R\$ 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais);
- **RENE GONÇALVES**, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N.º **SDW0926976319681604190923**, com o valor total **R\$ 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos);
- **SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º **473.941.539-91**, DAP N.º **SDW0473941539910405170849**, com o valor total **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);
- **VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N.º **SDW0060088749942304191034**, com o valor total **R\$ 2.326,00** (dois mil trezentos e vinte e seis reais);

Tendo em vista serem produtores capazes de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, tendo em vista que os fornecedores são uma entidade apta à entrega e também pelo credenciamento junto a esse órgão, com preço dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão - Pr, 08 de maio de 2019.


Heber Luiz Scarpim
Departamento de Finanças



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo Departamento de Educação, através do memorando, datado de 29.04.2019, firmado pela Sr^ª. Lourdes Ferreira Buchart foi solicitada a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao fato de não haver possibilidade de competição, conforme descrito no art. 25, inc. I da Lei de Licitações prescreve os casos de inexigibilidade do procedimento licitatório para contratação/aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio no local em que se realizaria a licitação ou a obra/serviço, pelo Sindicato, Federação, Confederação Patronal ou, ainda, pelas entidades equivalentes.**

O Gestor Público poderá para este procedimento efetuar a contratação direta, sob a égide da **inexigibilidade de licitação**, com supedâneo no art. 25, inc. I da Lei 8666/93, observando-se à documentação necessária (documentação que comprove a inviabilidade de competição e demais documentos de regularização fiscal) e ao procedimento legal de licitação.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com **inexigibilidade de licitação**.

Campina do Simão - Pr, 08 de maio de 2019.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Lourdes Ferreira Buchart
Departamento de Educação

PARECER JURÍDICO – INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Fase interna de Licitação, cujo objeto é a contratação dos credenciados no Chamamento Público nº 01/2019, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, 30% da merenda escolar. PNAE. Cujas finalidades visa a atender, demanda da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao disposto na Lei 11.947/2009 e demais normas que regem a matéria no município de Campina do Simão.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de LICITAÇÃO, memorando da Secretaria Municipal de Educação nº 123/2019, onde a Secretária Municipal Sra. Lourdes Ferreira Buchart, em data de 29 de abril de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a “contratação dos credenciados no Chamamento Público nº 01/2019, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, 30% da merenda escolar. PNAE”, apresentando justificativa, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 07 de maio de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou através do memorando 045/2019, com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 58.369,30 (cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos), conforme faz prova os documentos acostados.

Pois bem;

O art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, que trata sobre a inexigibilidade de licitação, assim dispõe:

– **“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**



I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”.

O artigo referido arrola em seus incisos alguns exemplos de situações mais correntes. Ressalte-se que, diversamente da lista de hipóteses de dispensa, que é taxativa, não permite ampliação, o rol do artigo 25 é meramente exemplificativo, de forma que basta a constatação de inviabilidade de competição para se configurar a inexigibilidade em outros casos.

A chamada pública *in casu* tem como base a lei 11.497/2009, Resolução/FNDE/CD nº 041/2015. No caso presente vislumbra-se a hipótese de inexigibilidade de licitação, a Lei nº 11.947/2009, que traz como Súmula: Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica, e dá outras providências, dispõe em seu art. 12: ***“Art. 12. – Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.”***

Destaca-se assim, a necessidade de adequação dos cardápios da merenda escolar, servidas aos alunos da rede de ensino, utilizar-se de alimentos produzidos e introduzidos em nossa cultura e tradição alimentar.

Por sua vez, dispõe o Art. 14, do referido diploma legal: ***“Art. 14. – Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.***



§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.”

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Inexigibilidade, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de inexigibilidade ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J., é o Parecer.

Campina do Simão, 07 de maio de 2.019.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 045/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 07 de maio de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **contratação dos credenciados da chamada pública n° 01/2019, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, 30% de merenda escolar**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 58.369,30 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para distribuição gratuita

Conta Despesa: 570

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

082

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 07 de maio de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS DA CHAMADA PUBLICA N° 01/2019.

Senhor prefeito, conforme solicitação da Secretária de Educação, onde a mesma solicita a **CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS DA CHAMADA PUBLICA N° 01/2019, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR.** Informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 71 EDUCAÇÃO

R\$ 58.369,30

Cordialmente,

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 71/2019

Termo de Referência

081

Página 1

Solicitação							
Número	71	Nº solicitante	5	Emisso em	07/05/2019	Quantidade de itens	11
Aquisição de Material							
Solicitante				Processo Gerado			
Código	Nome	6485-8 LOURDES FERREIRA BUCHART		Número	0/2019		
Local				Pagamento			
Código	Nome	5 Secretaria Municipal de Educação		Forma	CONFORME ENTREGA		
Órgão				Pagamento			
Código	Nome	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		Forma	CONFORME ENTREGA		
Entrega				Prazo			
Código	Nome	ESCOLAS MUNICIPAIS		Prazo	1 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015867	ANA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF n.º 015.430.899-44	UN	1,00	4.907,50	4.907,50
015143	EURICO ALVARO FERREIRA, inscrito no CPF n.º 926.838.949-53	UN	1,00	2.547,00	2.547,00
013742	GENECI MULLER DE MELLO, inscrita no CPF n.º 005.430.859-37	UN	1,00	4.696,25	4.696,25
013743	IRIO JOÃO PLETSCH, inscrita no CPF n.º 792.881.709-87	UN	1,00	7.861,95	7.861,95
013744	JAQUELINE DA AP. CAMPOS ALMEIDA, inscrita no CPF n.º 024.782.319-80	UN	1,00	9.864,00	9.864,00
013745	JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAES, inscrita no CPF n.º 508.425.529-87	UN	1,00	8.255,60	8.255,60
015868	MARIO LUIZ FOSS, inscrita no CPF n.º 661.702.229-72	UN	1,00	4.452,00	4.452,00
013747	NERCI JOSE SOTT, inscrita no CPF n.º 638.484.819-87	UN	1,00	3.896,00	3.896,00
015869	RENE GONÇALVES, inscrita no CPF n.º 926.976.319-68	UN	1,00	6.133,50	6.133,50
015145	SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ, inscrita no CPF n.º 473.941.539-91	UN	1,00	3.429,50	3.429,50
015870	VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CPF n.º 080.088.749-94	UN	1,00	2.326,00	2.326,00
TOTAL					58.369,30
TOTAL GERAL					58.369,30



n80

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2018-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 07 de maio de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **contratação dos credenciados da Chamada Publica nº 01/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, 30% da merenda escolar**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

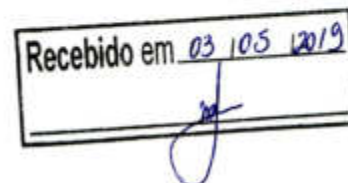
079

Memorando N° 123/2018
Secretaria de Educação

Campina do Simão, 29 de abril de 2019.

De: Lourdes Ferreira Buchart
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Para: Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



Assunto: Contratação dos Credenciados da Chamada Publica n° 01/2019- PMCS, referente a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, 30% da merenda Escolar. PNAE.

Senhor Prefeito,

Solicito a vossa Excelência, que seja providenciado o mais breve possível, a Contratação dos Credenciados da **Chamada Publica n° 01/2019** para aquisição de gêneros destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações. Conforme abaixo:

- Andréia Urbanek;
- Eurico Alvaro Ferreira;
- Geneci Muller de Mello;
- Irio João Plestch;
- Jaqueline da Aparecida Campos Almeida;
- José Henrique de Andrade de Moraes;
- Mario Luis Foss
- Nerci José Sott;
- Rene Gonçalves;
- Sebastião Hardt da Cruz;
- Vera Lucia dos Santos Araújo

Justificativa:

A presente contratação visa o fornecimento de gêneros alimentícios variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

Devo salientar que a Aquisição dos Gêneros Alimentícios dos Grupos Informais e Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações, é para cumprir o disposto na Lei Federal 11.947/2009 e na Resolução/ CD/ FNDE N° 26, Resolução N°1420/04 e 5351/04 do TCE/PR, Legislação Correlata e demais normas que regem a matéria.

Sendo que temos para o momento elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Lourdes Ferreria Buchart
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

n78

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná****CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019-PMCS****Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, 30% DA MERENDA ESCOLAR.****RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação de projeto de venda, da seguinte forma:

1ª Classificada

ANDREIA URBANEK, inscrita no CPF n.º **051.038.379-35**, DAP N° **SDW0051038379351104191047**, com o valor total **R\$ 4.907,50** (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BOLACHA CASEIRA	KG	19,63	250	4.907,50
TOTAL				4.907,50

1ª Classificado

EURICO ALVARO FERREIRA, inscrito no CPF n.º **926.838.949-53**, DAP N° **SDW0926838949531204190248**, com o valor total **R\$ 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALFACE	UND	2,16	250	540,00
BATATA DOCE	KG	3,28	250	820,00
FEIJÃO PRETO	KG	5,83	100	583,00
MILHO VERDE	KG	6,04	100	604,00
TOTAL				2.547,00

1ª Classificada

GENECI MULLER DE MELLO, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N° **SDW0005430859371104190218**, com o valor total **R\$ 4.696,25** (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BOLACHA CASEIRA	KG	19,63	100	1.963,00
CHUCHU	KG	2,96	100	296,00
CUCA DOCE	KG	11,63	75	872,25
PONCÃ	KG	3,13	500	1.565,00
TOTAL				4.696,25

1ª Classificado

IRIO JOÃO PLETSCH, inscrita no CPF n.º **792.881.709-87**, DAP N° **SDW0792881709870312181117**, com o valor total **R\$ 7.861,95** (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ACELGA	UND	5,01	250	1.252,50
ALFACE	UND	2,16	125	270,00
BATATA DOCE	KG	3,28	50	164,00
CEBOLINHA	MAÇO	2,43	40	97,20
COUVE-FLOR	UND	5,6	175	980,00
CUCA DOCE	KG	11,63	125	1.453,75
PÃO CASEIRO	KG	12,33	200	2.466,00
PEPINO	KG	3,46	100	346,00
REPOLHO	KG	3,33	250	832,50
TOTAL				7.861,95

1ª Classificada

JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N° **SDW0024782319802003180233**, com o valor total **R\$ 9.864,00** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
PÃO CASEIRO	KG	12,33	800	9.864,00
TOTAL				9.864,00

1ª Classificado

JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS, inscrita no CPF n.º **508.425.529-87**, DAP N° **SDW0508425529871104190300**, com o valor total **R\$ 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

077

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ACELGA	UND	5,01	250	1.252,50
ALFACE	UND	2,16	625	1.350,00
BATATA DOCE	KG	3,28	300	984,00
CEBOLINHA	MAÇO	2,43	40	97,20
COUVE-FLOR	UND	5,6	175	980,00
MANDIOCA	KG	5,13	500	2.565,00
REPOLHO	KG	3,33	250	832,50
SALSINHA	MAÇO	2,43	80	194,40
TOTAL				8.255,60

1º Classificado

MARIO LUIZ FOSS, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N° **SDW0661702229720111181010**, com o valor total **R\$ 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
MORANGO	KG	11,13	400	4.452,00
TOTAL				4.452,00

1º Classificado

NERCI JOSE SOTT, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N° **SDW0638484819872606180212**, com o valor total **R\$ 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
LARANJA	KG	3,13	1000	3.130,00
MARACUJÁ	KG	7,66	100	766,00
TOTAL				3.896,00

1º Classificado

RENE GONÇALVES, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N° **SDW0926976319681604190923**, com o valor total **R\$ 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABOBORA	KG	3,36	100	336,00
ABOBRINHA	KG	3,86	100	386,00
BATATA SALSA	KG	8,66	100	866,00
BETERRABA	KG	3,68	100	368,00
BOLACHA CASEIRA	KG	19,63	150	2.944,50
COUVE MANTEIGA	MAÇO	2,66	100	266,00
MANDIOCA	KG	5,13	100	513,00
TOMATE	KG	4,54	100	454,00
TOTAL				6.133,50

1º Classificado

SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ, inscrita no CPF n.º **473.941.539-91**, DAP N° **SDW0473941539910405170849**, com o valor total **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
BETERRABA	KG	3,68	100	368,00
BRÓCOLIS	UND	5,95	350	2.082,50
CENOURA	KG	3,49	200	698,00
RÚCULA	MAÇO	2,81	100	281,00
TOTAL				3.429,50

1º Classificado

VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N° **SDW0060088749942304191034**, com o valor total **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme abaixo:

PRODUTO	UNID	PREÇO MÉDIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CUCA DOCE	KG	11,63	200	2.326,00
TOTAL				2.326,00


Campina do Simão – Pr, 25 de abril de 2019.


Anderson Scheller



ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019-PMCS, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na Prefeitura Municipal, reuniram-se a comissão de licitação, designados pela Portaria n.º 04/2018, para procederem às atividades pertinentes ao processo de Chamada Pública n.º 01/2019-PMCS para o credenciamento de produtores rurais para fornecimentos de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar. O resumo do edital foi publicado no Jornal Oficial do Município (Diário dos Municípios do Paraná), no site oficial do município e no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Lembrando que o edital estava disponível a todas as pessoas interessadas no objeto. Aberta a sessão pública constatou-se a apresentação de envelopes pelos senhores: **ANDREIA URBANEK, EURICO ALVARO FERREIRA, GENECI MULLER DE MELLO, IRIO JOÃO PLETSCH, JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA, JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS, MARIO LUIZ FOSS, NERCI JOSE SOTT, RENE GONÇALVES, SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ e VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO.** Iniciada a fase de julgamento dos documentos constantes nos envelopes, verificou-se os produtores cumpriram as normas editalícias sendo considerados **CLASSIFICADOS e HABILITADOS** por ordem alfabética, sendo a senhora **ANDREIA URBANEK**, inscrita no CPF n.º **051.038.379-35**, DAP N.º **SDW0051038379351104191047**, com o valor total **R\$ 4.907,50** (quatro mil novecentos e sete reais e cinquenta centavos), o senhor **EURICO ALVARO FERREIRA**, inscrito no CPF n.º **926.838.949-53**, DAP N.º **SDW0926838949531204190248**, com o valor total **R\$ 2.547,00** (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), a senhora **GENECI MULLER DE MELLO**, inscrita no CPF n.º **005.430.859-37**, DAP N.º **SDW0005430859371104190218**, com o valor total **R\$ 4.696,25** (quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), o senhor **IRIO JOÃO PLETSCH**, inscrita no CPF n.º **792.881.709-87**, DAP N.º **SDW0792881709870312181117**, com o valor total **R\$ 7.861,95** (sete mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), a senhora **JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA**, inscrita no CPF n.º **024.782.319-80**, DAP N.º **SDW0024782319802003180233**, com o valor total **R\$ 9.864,00** (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais), o senhor **JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS**, inscrita no CPF n.º **508.425.529-87**, DAP N.º **SDW0508425529871104190300**, com o valor total **R\$ 8.255,60** (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), o senhor **MARIO LUIZ FOSS**, inscrita no CPF n.º **661.702.229-72**, DAP N.º **SDW0661702229720111181010**, com o valor total **R\$ 4.452,00** (quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), o senhor **NERCI JOSE SOTT**, inscrita no CPF n.º **638.484.819-87**, DAP N.º **SDW0638484819872606180212**, com o valor total **R\$ 3.896,00** (três mil oitocentos e noventa e seis reais), o senhor **RENE GONÇALVES**, inscrita no CPF n.º **926.976.319-68**, DAP N.º **SDW0926976319681604190923**, com o valor total **R\$ 6.133,50** (seis mil cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), o senhor **SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ**, inscrita no CPF n.º **473.941.539-91**, DAP N.º **SDW0473941539910405170849**, com o valor total **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), e a senhora **VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO**, inscrita no CPF n.º **060.088.749-94**, DAP N.º **SDW0060088749942304191034**, com o valor total **R\$ 3.429,50** (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Achada conforme, os membros da comissão rubricaram os documentos. O presidente da CPL informou aos presentes, que as pessoas com projeto de venda individual não poderão entregar por meio de grupo formal e que cada projeto de venda deverá ser entregue em sua totalidade, caso contrário serão tomadas medidas cabíveis. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foram declarados **CREDENCIADOS**, os senhores supramencionados para fornecimento dos respectivos gêneros alimentícios. Ficam concluídos os procedimentos relativos a **CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria Municipal de Educação, para as devidas providências.


ANDERSON SCHELLER
PRESIDENTE


HEBER LUIZ SCARPIM
MEMBRO



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente			4. Município		2. CNPJ
3. Endereço		6. Nome do representante legal		5. CEP	
9. Banco		10. Nº da Agência		7. CPF	8. DDD/Fone
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Andruia Velonik	051.038.379-35	SPW005103837935	0389	00270103-9	
		1104191047	OP: 013		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09		3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Doçacha	kg	250	19,63	4907,50

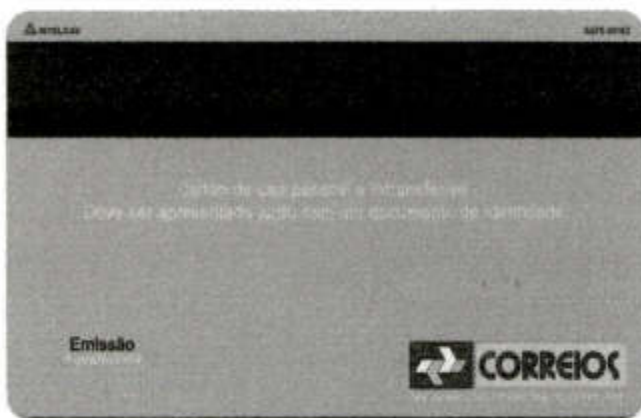
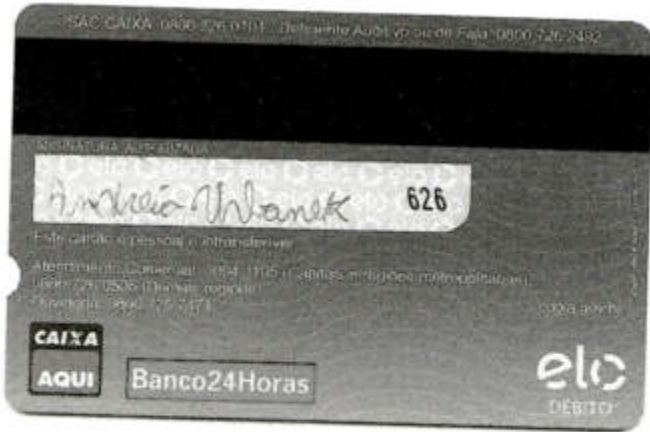


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.121.439 3	DATA DE EXPEDIÇÃO	20/09/2000
NOME	ANDREIA URBANEK		
FILIAÇÃO	VITALINO URBANEK IRENE COLARITIS PIRES		
NATURALIDADE	S.MARIA DO OESTE/PR	DATA DE NASCIMENTO	16/03/1983
DOC. ORIGEM	COMARCA=PITANGA/PR, SANTA MARIA		
CPF	C.NASC 4545, LIVRO=A16, FOLHA=61		
	CORITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	MARCO ANTONIO LAGANA
	LEI Nº 7.118 DE 28/08/83		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Handwritten signatures in blue ink.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5988223018589308

Emitido em: 11/04/2019 às 11:18:09

Informações Gerais

DAP: SDW0051038379351104191047	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 11/04/2019	Validade: 11/04/2021	Município/UF: Campina do Simão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: ANDREIA URBANEK

CPF: 051.038.379-35

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Parceiro/a

Emissor da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 08.098.041/0001-74

Nome do Responsável: ELDOR VALMIR MATTE

CPF: 828.708.029-00

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0051038379351104191047

070

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: ANDREIA URBANEK

1.CPF: 051.038.379-35	2.Nome: ANDREIA URBANEK
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: IRENE COLARITIS PIRES
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 16/03/1983
7.RG: 9.121.439-3	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Campina do Simão - PR
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: COLONIA VISTA ALEGRE	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº: s/nº	Bairro: zona rural
29.CEP: 85148-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Parceiro/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultura

4.Área do Estabelecimento: 1,50 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): RES. (C.M.N. 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	1.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	8.400,00
Total:	R\$	9.600,00
Renda de Enquadramento:	R\$	9.600,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais 1.Nº de imóveis explorados: 1
Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: Faxinal das Araras
3.Localização do imóvel: FAXINAL DAS ARARAS

4.Área do estabelecimento: 1,50 hectares
5.É proprietário do imóvel principal? Não
6.Nome ou razão social do proprietário: SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ
7.CPF/CNPJ do Proprietário: 473.941.539-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

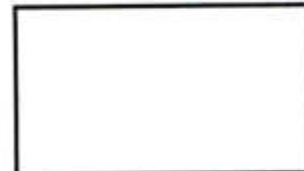
Assinatura: Andreia Urbanek

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA DO SIMÃO
Instituição: CPNJ 08.098.041/0001-74

Entidade emissora

Representante: CPF 828.708.029-00

AV. JOÃO FERREIRA NETO, S/Nº

Local

Data

Eldor Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trab.
Rurais de Campina do Simão
Assinatura



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Andreia Urbanek, CPF
nº 051.038.379-35 e DAP física
nº 005103837935110419/04 DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 11 / 104 / 2019.

Andreia Urbanek
Assinatura

890

PPB

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
ANDREIA URBANEK
CAMPINA DO SIMÃO
(42) 999568133

Recebido em 21/04/2019
Andressa Schiller

g



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		2. CNPJ
6. Nome do representante legal				5. CEP	
9. Banco		10. Nº da Agência		7. CPF	8. DDD/Fone
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Bruno Duarte Ferreira	926.838.949-53	SDW092683894953120 4190248	0389 OP: 013	00200153-3	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09		3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Batata doce	kg	250	3,28	820,00
Milho verde	kg	100	6,04	604,00
Alface	und	250	2,16	540,00
Feijão	kg	100	5,83	583,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **EURICO ALVARO FERREIRA**

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENT. / UF: **62247414 RJ RJ**

CPF: **926.839.949-53** DATA DE NASCIMENTO: **07/03/1979**

RENÇÃO: **LUZIL ALVARO FERREIRA**
MARIA BONORJA FERREIRA

PROFISSÃO: **PROFESSOR** - ALL: **PROFESSOR** - OUT. PROFI: **PROFESSOR**

NO. DE LICENÇA: **02304853975** VALIDADE: **04/12/2020** **12/08/1997**

1212186663

PROFISSÃO PLATEADAS

1212186663

09/12/2013

07/12/2013

SAL. CAIXA: 0800 726 0101 - Depoimento Auditor ou de Fala: 0800 726 2492

840

CAIXA
 AQUI Banco24Horas

CAIXA
 POUANCA

6277 8013 4897 0256

EURICO ALVARO FERREIRA

0389 013 00200153-3 09/21

elo
 Débito

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0926838949531204190248

062

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: EURICO ALVARO FERREIRA

1.CPF: 926.838.949-53	2.Nome: EURICO ALVARO FERREIRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA HONORIA PROENSE
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 07/09/1973
7.RG: 65547414	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Guarapuava - PR
11.Escolaridade: 2º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: SOELI DE JESUS LIMA

12.CPF: 004.468.099-89	13.Nome: SOELI DE JESUS LIMA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA IRACEMA CORREIA DE LIMA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 05/04/1977
18.RG: 80033508	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Pitanga - PR
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Casado
25.Regime do Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: vista alegre	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº: s/nº	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 85148000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a FETRAF	2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
3.Atividades Principais: Agricultor/a	4.Área do Estabelecimento: 3,70 ha
5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim	

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	19.825,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	19.825,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00

Renda de Enquadramento: R\$ 19.825,00

% da Renda do Estabelecimento: 100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento	4
7.2. Número de empregados permanentes contratados:	0
7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?	Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 3,70 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: PASSO DA MOURA	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: LINHA CAMPINENSE	6.Nome ou razão social do proprietário: EURICO ALVARO FERREIRA
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 926.838.949-53

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

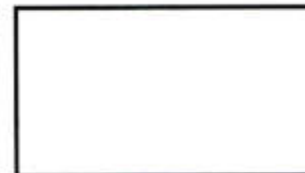
Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural sob amparo do Pronaf no Grupo B, Grupo/Final: B

Instituição: CPNJ: 06.098.041/0001-74
BANCOS DO BRASIL S.A. - BANCOS DO BRASIL S.A. - BANCOS DO BRASIL S.A.
RUA PAIS DE CAMPINA DO SIMÃO

Entidade emissora

Representante: CPF 828.708.029-00

Eldor Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campina do Simão

Assinatura

AV. JOÃO FERRRIRA NETO, S/Nº
CAMPINA DO SIMÃO - PR
CEP 85148-000
Data: 12/04/19



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Guilherme A. Ferreira, CPF
nº 92683894953 e DAP física
nº SDW0926838949531204190248, DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 11/04 2019.

Guilherme A. Ferreira
Assinatura

Galileo Saia

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0112019
EURICO ALVARO FERREIRA
VISTA ALEGRE
CAMPINA DO SIMÃO-PR
(42) 9998714299



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente			4. Município		2. CNPJ
3. Endereço				5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Genezi Muller de Melo	00543085937	SPW 000543085937	0389	00253575-9	
		1104190218	OP: 013		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09		3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
Bolacha	kg	100	19,63	1963,00	
cuca	kg	75	11,63	872,25	
fonca	kg	500	3,13	1565,00	
chuchu	kg	100	2,96	296,00	

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
GENECI MULLER DE MELLO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 16/08/97

CAIXA
POURANÇA

6277 8012 8922 1891

GENECI MULLER DE MELLO
0389 013 00253575 9/10/21

elo
DÉBITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL: 8.128.545 4 DATA DE EMISSÃO: 26/06/1997

NOME: GENECI MULLER DE MELLO

FILIAÇÃO: ARMANDO HULLER NADIR SCHUSTER MULLER

NATURALIDADE: GUARUJA DO SUL/SC DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1974

DOC ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CAMPINA SINÃO C.CAS 782, LIVRO=004, FOLHA=200V

CPF: [redacted]

ASSINATURA DO DIRETOR: *João Ricardo Kepes Noronha*
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

CURITIBA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLESAF/INSPETOR

GENECI Muller de Mello

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Handwritten signature

CAIXA
AQUI Banco24Horas

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: GENECI MULLER DE MELLO

Nº de Inscrição: 005430859-37 Data do Nascimento: 16/09/74

[Barcode]

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1ª Titular da DAP: GENECI MULLER DE MELLO

1.CPF: 005.430.859-37	2.Nome: GENECI MULLER DE MELLO
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: NADIR SCHUSTER MULLER
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 16/09/1974
7.RG: 81285454	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Guanujá do Sul - SC
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2ª Titular da DAP: JOSE ARNALDO GONÇALVES DE MELLO

12.CPF: 018.427.559-86	13.Nome: JOSE ARNALDO GONÇALVES DE MELLO
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: MADALENA VIEIRA DE MELLO
16.Apelido: .	17.Dt de Nasc.: 20/10/1969
18.RG: 54255580	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: São Jorge d'Oeste - PR
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens.	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: ARAÇAI	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº: s/nº	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 85148-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultura

4.Área do Estabelecimento: 25,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$B. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Renda fora do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	11.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	3.900,00
Total:	R\$	14.900,00
Renda de Enquadramento:	R\$	14.900,00

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento 7.2. Número de empregados permanentes contratados: 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? **II - Informações Complementares**

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 25,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: Baú/Comunidade Baú

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: Assentamento Araçai

6.Nome ou razão social do proprietário: GENECI MULLER DE MELLO

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 005.430.859-37

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

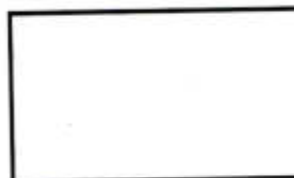
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) cumpre(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Prohat no Grupo B. Grupo final: B

Instituição: CPNJ 08.098.041/0001-74

Entidade emissora

Representante: CPF 826.708.029-00

Elder Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trab.
Rurais de Campina do Simão

Assinatura

Local

Data

12/04/19
12/000000000-0



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Geneci Miller de Mello, CPF
nº 006.430.859-37 e DAP física
nº 00064308593710419018 DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 17/04/2019.

Geneci Miller de Mello
Assinatura

A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO

CHAMAMENTO

PUBLICO Nº 01/2019

GENECI MULLER DE
MELLO

ARACAI - CAMPINA

DO SIMÃO IPR

(42)999172963

Recebido em 24, 04, 2019
Genedi Muller



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Rua João Plustek	792.881.709-87	SDW07928817098703 7218117	02992	77229-1	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09		3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Caveleiro	UND	175	5,60	980,00
Batata doce	Kg	50	3,28	164,00
Feijão	Kg	100	3,46	346,00
Repolho	Kg	250	3,33	832,50
Alfafa	caço	40	2,43	97,20
Alface	UND	125	2,16	270,00
Alga	UND	250	5,01	1252,50
Carra	Kg	125	11,63	1453,75



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná


	Pão casimiro	Kg	200	12,33	2466,00
				Total do projeto:	7861,95
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura	
14/04/2019				*Luis João Pletsch	

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL


MINISTÉRIO DA POLÍCIA FEDERAL

ASSINATURA DO PORTADOR

Maria Joao Pletsch



CPF




MINISTÉRIO DA FAZENDA

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF

792.881.709-87

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL **3.621.307 8**

NOME **IRIO JOAO PLETSCHE**

FILIAÇÃO **EDMUNDO PLETSCHE**

ERICA PLETSCHE

DATA DE NASCIMENTO **10/09/1957** NATURALIDADE **SÃO JOÃO/PR**

CIDADE DE NATALIDADE **30/03/1962**

Wilson Cabral
DIRETOR DO I.I.

Lo



[Handwritten signature]



1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0792881709870312181117

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: IRIO JOÃO PLETSCH

1.CPF: 792.881.709-87	2.Nome: IRIO JOÃO PLETSCH
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ERICA PLETSCH
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 10/09/1957
7.RG: 36213078	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: São João - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: Povoado aracá	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº: s/nº	Bairro: zona rural
29.CEP: 85148-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Posseiro/a Rural

3.Atividades Principais:Agricultoria

4.Área do Estabelecimento: 29,40 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento		Renda fora do estabelecimento	
Agropecuária Estimada:	R\$ 60.000,00	Total Auferida:	R\$ 0,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$ 0,00	Desconto:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 60.000,00	Total com desconto:	R\$ 0,00
Renda de Enquadramento:	R\$ 60.000,00	% da Renda do Estabelecimento:	100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento: 3

7.2. Número de empregados permanentes contratados: 0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar? Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 29,40 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Povoado aracá	5.É proprietário do imóvel principal? Sim
	3.Localização do imóvel: povoado aracá	6.Nome ou razão social do proprietário: IRIO JOÃO PLETSCH
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 792.881.709-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: C. do Simão Data: 03/12/2018

Assinatura: Írio João Pletsch

Local: Írio João Pletsch

Assinatura: _____

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CPNJ 08.098.041/0001-74

Entidade emissora

Representante: CPF 828.708.029-00

Írio João Pletsch
Local Data

E. Matos
Assinatura

Handwritten signature and stamp:
E. Matos
Presidente do Conselho dos Trab. Rurais de Campina do Simão



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, João João Pletrasch, CPF
nº 792881709-87 e DAP física
nº 792881709870312181117 DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 13 / 04 / 2019.

João João Pletrasch
Assinatura

A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019

IRIO JOÃO PLETSCHE
RUA DO ARACÁ
CAMPINA DO SIMÃO/PR
(42) 991586185

Recebido em 24/04/2019
Muller Schell



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ	
3. Endereço		7. CPF		5. CEP	
6. Nome do representante legal		11. Nº da Conta Corrente		8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência			
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Lequeline da Ap. Campos Almucila	024782319-80	55W0024782319802003 180233	0389 OP: 023	00034684-0	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		2. CNPJ: 01.611.489/0001-09		3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR	
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Pão caseiro	Kg	800	12,33	9864,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Assinatura: *Jaqueline da Aparecida Campos Almeida*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.097.492-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/07/2004

NOME JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA

FILIAÇÃO HERALDO BAHL DE CAMPOS
NILDA DE JESUS CAMPOS

NATURALIDADE GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 01/04/1967

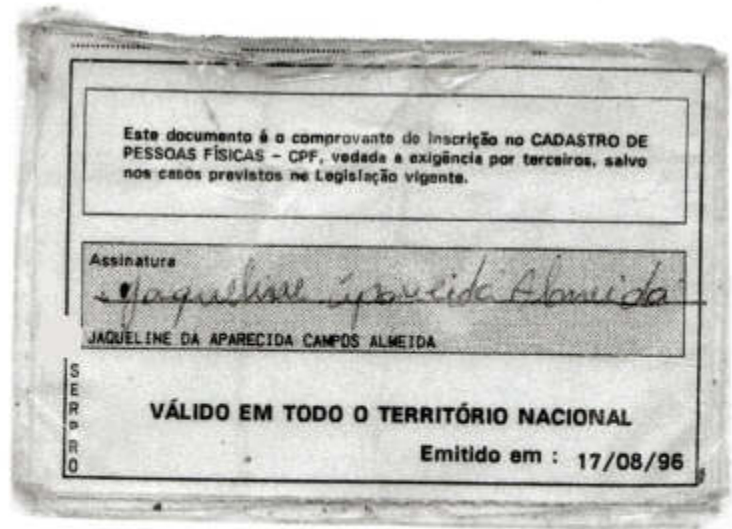
DOC ORIGEM COMARCA=GUARAPUAVA/PR, BOQUEIRAD
C.CAS 1425, LIVRO=07, FOLHA=147

ASSINATURA DO DIRETOR

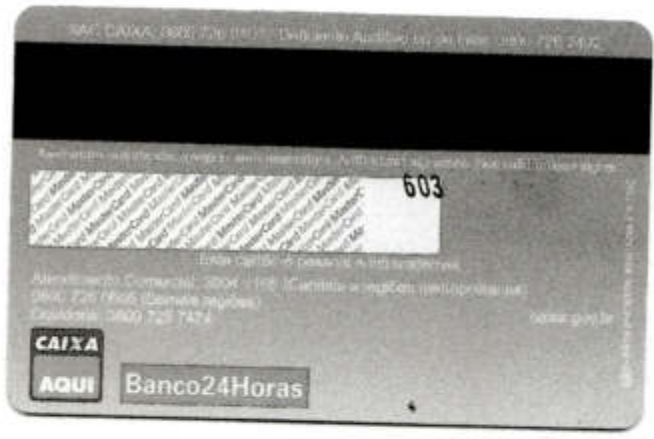
LEI N° 7.116 DE 26/08/63

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)



Handwritten blue scribbles and initials





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5987553916611114
Emitido em: 11/04/2019 às 10:01:26

Informações Gerais

DAP: SDW0024782319802003180233	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 20/03/2018	Validade: 20/03/2020	Município/UF: Campina do Simão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: JAQUELINE DA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA
CPF: 024.782.319-80

Categoria

Demais agricultores familiares

Condição e posse de uso da terra

Arrendatário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
Nome do Responsável: ALDERI VARGEM FRANCO
CPF: 082.303.129-23

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Jaqueline da C. Campos Almeida, CPF
nº 024782319-80 e DAP física
nº SDU00247823198020031802 33
DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 11 / 4 / 2019.

Jaqueline da C. Campos Almeida
Assinatura

A COMISSÃO DE
 LICITAÇÃO
 DOCUMENTAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO
 Nº 01/2019
 JAQUELINE DA RP
 CAMPOS ALMEIDA
 CAMPINA DOSIMÃO PE
 (42) 999340998

Recebido em 24.1.09 2019
 [Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Jose Henrique do Almeida Moraes	508 425 529 -87	5DW050842552987 1104190300	0593 OP.013	00054016-9	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09	3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR	
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Alface	UND	625	2,16	1.350,00
Abobrinha	MOÇO	40	2,43	97,20
Salsinha	MOÇO	80	2,43	194,40
Pequi	UND	250	5,01	1.252,50
Repolho	kg	250	3,33	832,50
Batata doce	kg	300	3,28	984,00
Couve-flor	UND	175	5,60	980,00
mandioca	kg	500	5,13	2.565,00

170

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar:

1º Titular da DAP: JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS

1.CPF: 508.425.529-87	2.Nome: JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: MARIA DO CARMO DE ANDRADE
5.Apelido: ,	6.Dt de Nasc.: 13/07/1962
7.RG: 45307393	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Clevelândia - PR
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: LOURDES IZABETE DE MORAIS

12.CPF: 042.876.279-46	13.Nome: LOURDES IZABETE DE MORAIS
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: MARIA JOANA DA SILVA ARAUJO
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 03/12/1964
18.RG: 44443870	19.UF de Emissão do RG: SC
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Clevelândia - PR
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 5	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: BOA VISTA	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº. s/nº	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 85148000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

- 1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindi/Assoc vinculado a FETRAF
- 2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a Rural
- 3.Atividades Principais: Agricultor/a
- 4.Área do Estabelecimento: 12,10 ha
- 5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$S. (C.M.N.: 2721)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	8.200,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	8.200,00
Renda de Enquadramento:	R\$	8.200,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

- 7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento:
- 7.2. Número de empregados permanentes contratados:
- 7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

- Imóveis Rurais: 1.Nº de imóveis explorados: 1
- 4.Área do estabelecimento: 12,10 hectares
- Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: cerro verde/boa vista
- 5.É proprietário do imóvel principal? Sim
- 3.Localização do imóvel: cerro verde/boa vista
- 6.Nome ou razão social do proprietário: JOSE HENRIQUE DE ANDRADE DE MORAIS
- 7.CPF/CNPJ do Proprietário: 508.425.529-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(is) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao Amparo do Prdnaf no Grupo B. Grupo Final: B

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA DO SIMÃO

Entidade emissora

Representante: CPF 828.708.029-00

Elder Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trab. Rurais de Campina do Simão

AV. JOÃO FERREIRA NETOS Nº 01
CAMPINA DO SIMÃO - PR

11/04/19
Data

Assinatura



Handwritten signatures in blue ink.



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, JOSE H. A. MOZAI, CPF
nº 508.425.529.87 e DAP física
nº 5 D W 05 08 42 55 29 87 11 04 19 03 00 DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 11 / 04 / 2019.

JOSE H. A. MOZAI
Assinatura

A COMISSÃO DE
LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO
PUBLICO Nº 04/2019
JOSÉ HENRIQUE DE
ALMEIDA MORAES
BOA VISTA
CAMPINA DO SIMÃO/PR
(42) 9998736704





MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ	
3. Endereço		7. CPF		5. CEP	
6. Nome do representante legal			8. DDD/Fone		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
marie luiz foss	661.702.229-72	5DW06617022297 20411181010	0406 OP. 013	00123655-4	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09		3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
merengue	kg	400	11,13	4452,00

2019 025



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

						Total do projeto:		4452,00	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS									
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)									
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:			
						CPF:			
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura					
11/04/2019				Mário Ruiz					

[Handwritten signatures]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA SAUDE / INSTITUTO
 CAROLINA NACIONAL DE DIAGNOSTICO

NOME: **MARIO LUIZ FOSS**
 DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF: **3410243-0** / **SEEP** / **PR**
 DATA NASCIMENTO: **08/07/1966**
 CPF: **661.702.229-72**
 FILIAÇÃO: **FERNANDO FOSS**
NAIR STROPARO FOSS
 RESIDÊNCIA: **[REDACTED]** / RCC: **[REDACTED]** / CDT. 1988: **[REDACTED]**
 VALIDEZ: **25/08/2019** / 1ª HABILITAÇÃO: **18/10/1988**
 Nº REGISTRO: **00466397370**

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Profissional: *Mario Luiz Foss*
 DATA EMISSÃO: **18/04/2018**
 LOCAL: **SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR**
 Assinatura do Emissor: *[Handwritten Signature]*
PARANA
 14407879564
 PR914412791

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1597990763
 PROIBIDO PLASTIFICAR
 1597990763

[Handwritten marks]



(Handwritten signature)

(Handwritten scribble)

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitante

SDW0661702229720111181010

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: MARIO LUIZ FOSS

1.CPF: 661.702.229-72	2.Nome: MARIO LUIZ FOSS
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: NAIR STROPOARO FOSS
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 08/07/1966
7.RG: 3410243-0	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Campina do Simão - PR
11.Escolaridade: 2º Grau completo	

2º Titular da DAP:

12.CPF:	13.Nome:
14.Sexo:	15.Nome da Mãe:
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.:
18.RG:	19.UF de Emissão do RG:
20.NIS:	21.Naturalidade:
22.Escolaridade: Desconhecido	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Solteiro
25.Regime de Casamento: Não se aplica	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: PASSO DA MOURA	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº: s/nº	Bairro: zona rural
29.CEP: 85148-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural

3.Atividades Principais: Agricultura

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$ (C.M.N. 3721)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	20.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	20.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	20.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

1

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: PASSO DA MOURA

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: PASSO DA MOURA

6.Nome ou razão social do proprietário: FERNANDO FOSS

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 316.967.589-91

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

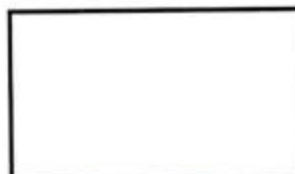
Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

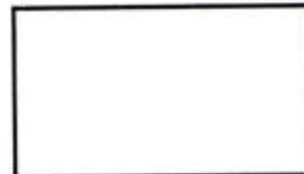
Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(is) acima mencionado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA DO SIMÃO
Instituição: CPNJ 08.098.041/0001-74

Entidade emissora

Representante: CPF 828.708.029-00

Eldor Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trab.
Rurais de Campina do Simão
Assinatura

AV. JOÃO FERREIRA NETO, S/Nº

Local

Data

11.04.19



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Mario Luiz Goss, CPF
nº CPF- 66176222972 e DAP nº SDW066170222972011185010 CPF
nº SDW066170222972011185010 DECLARO, para fins de participação no física
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 11/04/2019.

Mario Luiz Goss
Assinatura

[Handwritten marks]

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2019

MARIO LUIZ FOSS PASSO DA MOURA CAMPINA DO SIMÃO (42) 996496960

Recebido em 29/04/2019

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CAMPINA O SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
 PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente		4. Município		2. CNPJ	
3. Endereço				5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Merci faz Solt	638.484.819-87	SDW06384819872606 480212	0703	06496-3	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09	3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR	
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
feijão verde	kg	1000	3,13	3130,00
morango	kg	200	7,66	766,00

860



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

				Total do projeto:	3896,00
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	CPF:
Local e Data: 11/04/2019	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			<i>Nere José Souza</i> Assinatura	

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº DE CADASTRO: 6.479.243-1 DATA DE EMISSÃO: 22/05/1992

COGNOME: NERCI JOSE SOTT

NOME: JOÃO PAULINO SOTT
LEONILDA GOMES SOTT

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1961

DIST. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS 1569, LIVRO=812, FOLHA=172V

Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Bel. Douglas Marinho

NASCIMENTO: [illegible]

INSCRIÇÃO NO CPF: 638.484.819-87

CONTRIBUÍDE: [illegible]

NERCI JOSE SOTT

SECRETARIO DA RECEITA FISCAL

Secretaria de [illegible]

[Handwritten scribbles]

Comprovante de Situação Cadast

Nº do CPF: 638.484.819-87

Nome da Pessoa Física: NERCI JOSE SOTT

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00



C.C.P.I. TERRA DOS P.DO PR E NO PAULISTA EXTRATO DE CONTA CORRENTE

NERCI JOSE SOTT
ASSENTAMENTO NOVA CAPANEMA
INTERIOR 85148-000
CAMPINA DO SIMAO

AGENCIA 0703

06496-3

PR

PAG.: 00001

DISP.: 6,54 LIMITE: 0,00 UTILIZ.: 0,00

PERIODO: DE 04/2019 A 04/2019

DATA	DOCUMENTO	HISTORICO	DEBITO	CREDITO	SALDO
//****	*****	SALDO ANTERIOR			6,54
		SALDO ATUAL.....:	6,54		6,54
		SALDO APL. AUTOM.:	0,00	LANCAMENTOS FUTUROS	
		SALDO BLOQUEADO..:	0,00	13/04/2019 TARIFAS	-220,00
		BLOQUEIO JUDICIAL:	0,00		
		IOF Adicional Adto Depositante:	0,00		
		IOF Adicional Cheque Especial.:	0,00		
		IOF Básico Adto Depositante...:	0,00		
		IOF Básico Cheque Especial....:	0,00		

Poderao ocorrer lancamentos a partir de 11/04/2019

Ouvidoria SICREDI - 0800 646 2519

LIMITE(S) PRE-APROVADO(S):

e

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0638484819872606180212

022

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: NERCI JOSE SOTT

1.CPF: 638.484.819-87	2.Nome: NERCI JOSE SOTT
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: LEONILDA GOMES SOTT
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 22/10/1961
7.RG: 64792431	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Capanema - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: ELENIR BAYERLE SOTT

12.CPF: 025.172.909-54	13.Nome: ELENIR BAYERLE SOTT
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: FRANCISCA YANK BAYERLE
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 14/12/1967
18.RG: 64792474	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Capanema - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: ASSENTAMENTO NOVA CAPANEMA	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº. S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 85148000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sindi/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Assentado/a pelo PNRA Rural

3.Atividades Principais:Agricultoria

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 15,00 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$R. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	12.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	12.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	12.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

4

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 15,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: capanema

5.É proprietário do imóvel principal? Sim

3.Localização do imóvel: capanema

6.Nome ou razão social do proprietário: NERCI JOSE SOTT

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 638.484.819-87

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 289 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA DO SIMÃO

Instituição: CPNJ 08.098.041/0001-74

Entidade emissora

Representante: CPF 826.708.029-00

AV. JOÃO FERREIRA NETO, S/Nº
Campina do Simão - PR
CEP: 85148-000

Data

Eldor Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trab.
Rurais de Campina do Simão
Assinatura



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Nerci José Soto, CPF
nº 638 11811 819 87 DAP física
nº SD1W0638 11811819872606180912 DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 15/10/19 2019.

Nerci José Soto
Assinatura

8
7

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES
 DOCUMENTAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
 NERCI JOSÉ SOTT
 CAPANEMA - PR
 (42) 9998714299

Recebido em 29/10/2019
 NERCI JOSÉ SOTT

8

8



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Rimé Geraldo	926.976.319-69	SDW092697631968 1604190923	1946	39990-4	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09	3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR	
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Batato salsa	Kg	100	8,66	866,00
Abóbora	Kg	100	3,36	336,00
mandioca	Kg	100	5,13	513,00
Belaça cozida	Kg	150	19,63	2944,50
tomate	Kg	100	4,54	454,00
Couve manteiga	maço	100	2,66	266,00
Abobrinha	Kg	100	3,86	386,00
Beterraba	Kg	100	3,68	368,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

				Total do projeto:	6133,50
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura			
11/04/2019		* Reme Garibaldi			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

RENE GONCALVES

DATA DE NASCIMENTO: 24/02/1966

N.º INSCRIÇÃO: 0291 0887 0604

D.V.: 044

SEÇÃO: 0037

MUNICÍPIO / UF: CAMPINA DO SIMÃO/PR

DATA DE EMISSÃO: 01/12/2015

JUIZ ELEITORAL

Quimaraes

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

RENE GONCALVES

24/02/1966

0291 0887 0604

044

0037

01/12/2015

CAMPINA DO SIMÃO/PR

JUIZ ELEITORAL

Quimaraes

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

Sistema Único de Saúde

RENE GONCALVES

Data Nasco.: 24/02/1966

Sexo: M

708 4027 5572 7566

INSIQUE SAÚDE 136

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Fornecer o número ou parte dele caracteriza uso indevido.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

René Gonçalves

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUÍZ ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

RENE GONCALVES

ANTONIO GONCALVES

ALZIRA MARIA GONCALVES

GUARAPUAVA/PR

CONARCA=GUARAPUAVA/PR, BORGUEIRÃO

C. CAS 1816, LTVR0-808, FOLHA-235

24/02/1966

6.717.220-5

05/01/1993

René Gonçalves

RS



[Handwritten signature]

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0926976319681604190923

017

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: RENE GONCALVES

1.CPF: 926.976.319-68	2.Nome: RENE GONCALVES
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: ALZIRA MARIA GONCALVES
5.Apelido: RENEZINHO	6.Dt de Nasc.: 24/02/1966
7.RG: 67172205	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Guarapuava - PR
11.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

2º Titular da DAP: Maria Jose Mendes Gonçalves

12.CPF: 883.025.479-72	13.Nome: Maria Jose Mendes Gonçalves
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: Nilsa Mendes
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 27/12/1965
18.RG: 94041953	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Pinhão - PR
22.Escolaridade: 1º Grau Incompleto	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2	24.Estado Civil: Casado
25.Regime do Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: ROSA MARIA	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº: s/nº	Bairro: AREA RURAL
29.CEP: 85148-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

4.Área do Estabelecimento: 2,00 ha

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R\$B. (C.M.N.: 373)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	5.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	2.000,00
Total:	R\$	7.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	7.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

2

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais

1.Nº de imóveis explorados: 1

4.Área do estabelecimento: 2,00 hectares

Sobre o imóvel principal:

2.Denominação do imóvel: Rosa Maria

5.É proprietário do imóvel principal? Não

3.Localização do imóvel: Rosa Maria

6.Nome ou razão social do proprietário: ALZIRA MARIA GONÇALVES

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 018.591.739-93

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ____/____/____

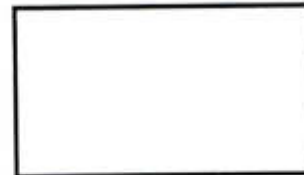
Assinatura: _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Polegar direito 1



Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural no âmbito do Pronaf do Grupo B, Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.098.041/0001-74

Entidade emissora

Representante: CPF 828.708.029-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA DO SIMÃO

Eldar Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trab.
Rurais de Campina do Simão

Local

Data

Assinatura

CAMPINA DO SIMÃO - PR 16/04/19
CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Rene Gonçalves, CPF
nº 708.402.755-72 7560 e DAP física
nº 6.717.220-5, DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 16/04/2019.

Rene Gonçalves
Assinatura

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 DOCUMENTAÇÃO -
 CHAMAMENTO PÚBLICO
 Nº 0112019

RENE GONCALVES
 ROSA MARIA -
 CAMPINA DOSIMÃO PR
 (42) 99977 22 01

Recebido em 21/09/2019
 [Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço			4. Município		2. CNPJ
6. Nome do representante legal				5. CEP	
9. Banco		10. Nº da Agência		7. CPF	8. DDD/Fone
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Sebastião Hordt da Cruz	473.941.529/91	SDW0473941529R10 405170849			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09		3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000					5. DDD/Fone: 42- 3634 8000
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal					7. CPF: 288.038.419-20
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Arroz	und	350	5,95	2.082,50
Olivaroba	kg	100	3,68	368,00
Arroz	pacote	100	2,81	281,00
Amarela	kg	200	3,49	698,00

Sebastião Hardt da Cruz




SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SEBASTIAO HARDT DA CRUZ

Nº de Inscrição
473941539-91

Data do Nascimento
19/01/58



L

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/11/93

SEBASTIAO HARDT DA CRUZ

Assinatura *Sebastião Hardt da Cruz*

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.436.854-4

DATA DE EMISSÃO 22/08/1985

SEBASTIAO HARDT DA CRUZ

ALVINO HONÓRIO DA CRUZ

AMELIA HARDT

GUARAPUAVA/PR

COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CAPTIVA SÍSIO

C.CAS 257, LIVRO=2, FOLHA=

CPF 473.941.539-91

LEI Nº 116 DE 28/06/83



[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Extrato de DAP

Chave do extrato: 5989947015150448

Emitido em: 11/04/2019 às 16:34:28

Informações Gerais

DAP: SDW0473941539910405170849	Versão DAP: 1.9.2	Enquadramento: B
Emissão: 04/05/2017	Validade: 04/05/2019	Município/UF: Campina do Simão/PR
Última Versão: Sim	DAP Válida: Sim	DAP Expirada: Não

Titular(es)

Nome: SEBASTIAO HARDT DA CRUZ	Nome: MARIA APARECIDA HARDT DA CRUZ
CPF: 473.941.539-91	CPF: 015.303.609-51

Categoria

Demais agricultores familiares	Condição e posse de uso da terra
	Proprietário/a

Emissor da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER	CNPJ: 78.133.824/0001-27
Nome do Responsável: ALDERI VARGEM FRANCO	CPF: 082.303.129-23

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço:
<http://dap.mda.gov.br>



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Sebastião Hardt da Cruz, CPF
nº 473942539-91 e DAP física
nº 4436854-4, DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 12/04/2019.

x Sebastião Hardt da Cruz
Assinatura

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
SEBASTIÃO HARDT DA CRUZ
CAMPINA DOSIMÃO/PR
(42) 99958-7060

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IV
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – 30% DA MERENDA ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – GRUPO FORMAL:					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente		
B – GRUPO INFORMAL:					
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL E INFORMAL)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente	
Vera Lucia dos Santos Araújo	060,088.749-94	SDW 00600887499 42304191034			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			2. CNPJ: 01.611.489/0001-09	3. Município: CAMPINA DO SIMÃO - PR	
4. Endereço: RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 3516, CENTRO, CEP: 85.148-000				5. DDD/Fone: 42- 3634 8000	
6. Nome do representante: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI – Prefeito Municipal				7. CPF: 288.038.419-20	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					R\$

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Coca doce	Kg	200	11,63	2.326,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

				Total do projeto:	<i>2.326,00</i>
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura <i>Lera Araújo</i>		
<i>23/4/2019</i>					

CS *\$*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



VERA LUCIA S. Araujo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Incrição
060.088.749-94

Nome
VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO

Nascimento
28/09/1968

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAR/2004

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.097.960-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2004

NOVO: VERA LUCIA DOS SANTOS ARAUJO

FILIAÇÃO: PEDRO PAUL RIBAS DOS SANTOS
EVANILDA SILVERIO DOS SANTOS

NACIONALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO 28/09/1968

COMARCA=GUARAPUAVA/PR, 1 OFÍCIO

DOC. ORIGEM: C. CAS 1255, LIVRO=88, FOLHA=197

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº7 116 DE 29/08/83



[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

SDW0060088749942304191034

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: vera lucia dos santos araujo

1.CPF: 060.088.749-94	2.Nome: vera lucia dos santos araujo
3.Sexo: Feminino	4.Nome da Mãe: evanilda silveiro dos santos
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 28/09/1968
7.RG: 100979608	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Campina do Simão - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: divonzir walter de araujo

12.CPF: 696.726.879-15	13.Nome: divonzir walter de araujo
14.Sexo: Masculino	15.Nome da Mãe: inez rodrigues dos santos
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 30/01/1963
18.RG: 131580509	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Campina do Simão - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão universal de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: bau/cerro verde	28.Município: Campina do Simão - PR
Nº: s/nº	Bairro: zona rural
29.CEP: 85148-000	

DAE VALIDA APENAS SE ACOMPANHADA DO SEU EXTRATO OBTIDO NO SÍLIO: HTTP://DAP.MDA.SOV.BR

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Arrendatário/a Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 2,42 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	4.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	3.000,00
Total:	R\$	7.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	7.000,00

Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

II - Informações Complementares

Imóveis Rurais 1.Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2.Denominação do imóvel: bau

3.Localização do imóvel: bau

4.Área do estabelecimento: 2,42 hectares

5.É proprietário do imóvel principal? Não

6.Nome ou razão social do proprietário: renê martins bandeira filho

7.CPF/CNPJ do Proprietário: 542.337.559-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura: _____

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesta que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural no âmbito do Pronaf no Grupo B: Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 08.098.041/0001-74
SINCRATO DE TRABALHADORES RURAIS DE CAMPINA DO SIMÃO

Entidade emissora

Representante: CPF 626.000.000-00
Eldor Volmir Matte
Presidente Sindicato dos Trab. Rurais de Campina do Simão

AV. JOÃO FERREIRA NETO, S/Nº
CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR
Data: 23/04/19

Assinatura



ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019)

Eu, Vera Lucia dos S. Araujo, CPF
nº 060.088.749-94 ¹⁰³⁴ e DAP física
nº SDW006008874994230419 DECLARO, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Campina do Simão - PR, 23/4/2019.

Vera Lucia dos S. Araujo
Assinatura

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2019
VERA LÚCIA DOS SANTOS
MAYZO
(42)999092861

Recebido em 24/04/2019
MAYZO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]